



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 0108050122-AD



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.08.05.01.22-AD DE ADESAO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.024/2021-PERP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.024/2021-PERP

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): GABINETE DO PREFEITO

1 - ABERTURA:

Eu, YARA MARIA FERNANDES MARTINS, Ordenador de Despesas do(a) GABINETE DO PREFEITO, instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo nº 01.08.05.01.22-AD de Adesão (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14.024/2021-PERP, originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.024/2021-PERP, cujo órgão gerenciador é o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, com fundamento no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, visando o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme especificações e condições constantes no Edital do Processo Licitatório acima mencionado.

2 - JUSTIFICATIVA:

À aquisição de lanches e refeições justifica-se pela necessidade de atender a demanda dos servidores (em eventuais necessidades), visitantes e colaboradores, em horário de expediente ou em horário excepcional, durante reuniões, cursos, congressos, seminários e vários outros eventos que venham a ser promovidos pelo Gabinete do Prefeito. Ressalta-se que as estimativas dos quantitativos são meramente estipuladas pela provável demanda mensal desta secretaria. Logo, ante o exposto, conclui-se que, os itens demandados na pauta constante deste termo, são itens que, de fato, podem vir a serem demandados o uso a qualquer momento, e que, quando da ausência destes, implicam no não desenvolvimento de ações básicas. A presente contratação se vê extremamente necessária, sanando, deste modo, a indispensabilidade destes.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente do(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se também pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observa-se que, o(a) GABINETE DO PREFEITO tem urgência na aquisição dos referidos materiais para atender suas necessidades.

3 - FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como se sabe, segundo o inciso II do artigo 15 da Lei Nacional nº 8.666/1993, sempre que possível, as compras deverão ser realizadas através de sistema de registro de preços. O Decreto Municipal nº 3.697/2013, regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, que permite aos órgãos e entidades do Município de Quixeramobim a adesão a ata de registro de preços gerenciadas por outros órgãos públicos, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, quando comprovada a vantagem econômica para o Município, desde que o órgão gerenciador manifeste-se favoravelmente à adesão e o fornecedor contemplado esteja de acordo em manter as condições pactuadas na Ata.

Em pesquisa realizada na Rede Mundial de Computadores - Internet, chegou ao conhecimento deste órgão que o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, celebrou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.024/2021-PERP, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.024/2021-PERP, através do qual promoveu o Registro de Preços para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

A Comissão de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixeramobim realizou cotação de preços junto a potenciais fornecedores, para analisar se a aquisição através do processo de Adesão seria vantajoso para a Administração Pública Municipal, contactando 03 (três) possíveis fornecedores, onde todos retornaram com as

propostas, chegando-se ao mapa de preços anexado ao processo, que comprova que a aquisição a partir da referida Ata proporcionará economia significativa para os cofres públicos.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de preços em comento, em relação aos valores obtidos pelo Município em procedimento administrativo próprio, considerando a autorização expressa obtida junto ao órgão gerenciador e ao fornecedor detentor da ARP, o(a) GABINETE DO PREFEITO opta por aderir parcialmente à Ata de Registro de Preços nº 14.024/2021-PERP, notadamente quanto ao(s) item(ns) a seguir discriminado(s), com o intuito de dar celeridade ao atendimento da necessidade da aquisição em questão, não deixando de lado o princípio da vantajosidade econômica.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	21284 - COFFÉ BREAK - CAFÉ, LEITE, 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO, 02 (DOIS) TIPOS DE BOLO, TAPIOCA, PÃO COM PATÉ. INCLUSO: TALHERES DESCARTÁVEIS, COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ E SUCOS, GUARDANAPOS DE PAPEL, BANDEJAS DESCARTÁVEIS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL LAMINADO. LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA	UNIDADE	1.950,00	R\$ 19,00	R\$ 37.050,00
2	21285 - BUFFET (ALMOÇO/JANTAR) - ARROZ BRANCO OU À GREGA, MACARRÃO, DOIS TIPOS DE CARNE (SEMPRE OPÇÃO ENTRE BRANCA OU VERMELHA), FAROFA, SALADA, SUCO OU REFRIGERANTE. INCLUSO: TALHERES DE METAL, COPOS DESCARTÁVEIS PARA SUCO OU REFRIGERANTE, PRATOS E LOUÇAS. LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA	SERVIÇO	1.150,00	R\$ 39,30	R\$ 45.195,00
3	21286 - LANCHE - SANDUÍCHE DE CARNE MOÍDA OU SALSICHA AO MOLHO COM BATA PALHA, REFRIGERANTE OU SUCO. INCLUSO: GUARDANAPO, COPOS DESCARTÁVEIS PARA REFRIGERANTE OU SUCO. LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA	SERVIÇO	2.250,00	R\$ 13,71	R\$ 30.847,50
				TOTAL: R\$ 113.092,50	

5 - ORIGEM DOS RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício vigente da Unidade Gestora GABINETE DO PREFEITO, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 01 01 04 122 0001 2.002 3.3.90.39.41 1500000000

6 - DO PAGAMENTO:

São condições para pagamento, além das demais previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.024/2021-PERP:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

b) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

c) É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

d) Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência/ Projeto Básico/ Minuta Contratual, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.024/2021-PERP:

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além das demais previstas no Termo de Referência/ Projeto Básico/ Minuta Contratual, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.024/2021-PERP::

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, a contar da data de sua assinatura, cabendo prorrogação nos termos da Lei 8.666/93.

10 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

Os materiais a serem adquiridos neste processo administrativo de ADESÃO deverão ser entregues no Almoxarifado do(a) GABINETE DO PREFEITO, localizado na RUA DR. ALVARO FERNANDES, Nº 36/42, CENTRO, QUIXERAMOBIM-CE.

O prazo de entrega será de acordo com o definido no Edital do Processo Licitatório que deu origem a presente Adesão (carona).

11 - DO FORO E DEMAIS CONDIÇÕES:

Serão mantidas todas os critérios, especificações, preços, garantias e demais condições estipuladas no Edital, Termo de Referência e Proposta Adjudicada, ressalvadas as condições específicas, listadas neste Processo Administrativo de Adesão.

Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste instrumento, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Agosto de 2022.



YARA MARIA FERNANDES MARTINS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
GABINETE DO PREFEITO